

## ANEXO 14 – COTAS AFIRMATIVAS

1. Neste edital, será garantido o total de prêmios para projetos propostos por pessoas negras ou indígenas, de acordo com a classificação do IBGE; considerando a especificidade da curadoria apresentada, em cada linha de fomento.
2. Para se inscrever, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial, de que trata o Anexo 15.
3. Para os fins do presente edital, a autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo a Secult adotar, em caso dúvida ou denúncia fundamentadas, um ou mais dos seguintes procedimentos complementares com vistas a garantir que as cotas sejam efetivamente destinadas a pessoas negras ou indígenas:
  - a) heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por servidores designados pelo Subsecretário de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) ou indígena de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
  - b) solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo (usar modelo da Portaria 10 do MINC);
  - c) solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
4. O proponente deverá optar, no momento da inscrição, em qual categoria de cotas pretende concorrer, não podendo figurar simultaneamente em mais de uma delas.
10. A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:
  - a) o quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras ou indígenas, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
  - b) possui pessoas negras ou indígenas como principais líderes do projeto

cultural.

11. Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras ou indígenas, conforme a opção.